



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 95/2017 – CONTRATO N.º 75/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E M. R. ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA – EPP

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **M. R. ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA – EPP**, CNPJ 01.163.384/0001-26, estabelecida no Acesso Jose Alves Machado, 263, Vila Tomaz, em São Miguel Arcanjo - Sp, neste ato representada por **Miguel Roberto Vieira**, RG n.º 16.608.046-9, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de locação de portões de saída de emergência, gradil, placas de fechamento de público e arquibancada, por ocasião da 10ª Festa do Vinho Colonial de São Miguel Arcanjo, a realizar-se do dia 07 de julho de 2017 a 09 de julho de 2017, no Recinto de Exposição Massuto Fugihara, em São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na locação de portões de saída de emergência, gradil, placas de fechamento de público e arquibancada, nos dias 07 a 09 de julho de 2017, a serem instaladas no Recinto de Exposição Massuto Fugihara, para 10ª Festa do Vinho Colonial de São Miguel Arcanjo, conforme listados abaixo:

- 600 Mt Locação de placas de fechamento de público
- 100 Mt Gradil
- 05 unid Portão de saída de emergência – antipânico
- 20 Mt Locação de arquibancada com 3 degraus

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 7.960,00** (sete mil e novecentos e sessenta reais), referente à locação dos itens listados abaixo, dos dias 07 a 09 de julho de 2017:

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
600 Mt	Locação de placas de fechamento de público	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
100 Mt	Locação de Gradil	R\$ 3,90	R\$ 390,00
05 unid	Locação de portão de saída de emergência – antipânico	R\$ 190,00	R\$ 950,00
20 Mt	Locação de arquibancada com 3 degraus	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
			R\$ 7.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

§ **PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

§ **SEGUNDO** – A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária da Ficha Contábil n.º 284, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 14 de julho, inclusive.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 28 de junho de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: M. R. ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA – EPP
Miguel Roberto Vieira

Testemunhas:

1- _____
CPF: 313.389.798-90

2- _____
CPF: 307.804.878-00